



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 172/2010 – São Paulo, segunda-feira, 20 de setembro de
2010

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/09/2010

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0018325-85.2010.403.6100 PROT: 27/08/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OLIVIA AARAO DE MELO E OUTRO
ADV/PROC: SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES
REU: IMOBILIARIA VITRINE E OUTROS
VARA : 10

PROCESSO : 0018339-69.2010.403.6100 PROT: 27/08/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
REU: ACIANA RAMOS DA SILVA
VARA : 14

PROCESSO : 0019280-19.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019282-86.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019291-48.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ENGEX S/A EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS E OUTRO
ADV/PROC: SP009151 - JOSE CARLOS GRACA WAGNER E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. AMANDA DE SOUZA GERACY
VARA : 8

PROCESSO : 0019318-31.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019346-96.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
ADV/PROC: RJ110879 - ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES
EXECUTADO: JOSE CRISTIANO GOMES BABOLIN
VARA : 5

PROCESSO : 0019350-36.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: ROGERIO COELHO GRAFT
ADV/PROC: SP216967 - ANA CRISTINA MASCARAZ LIMA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 0019353-88.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBSON BATISTA PEREIRA
ADV/PROC: SP277291 - MARIA DE LOURDES LIMA BELLINI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 9

PROCESSO : 0019355-58.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BANCO ITAU S/A
ADV/PROC: SP207160 - LUCIANA WAGNER SANTAELLA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 0019357-28.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERA CHIZOLINI DA SILVA
ADV/PROC: SP268781 - FABIANA APARECIDA MORI
REU: TENDA CONSTRUTORA S/A E OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 0019366-87.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019371-12.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURO ARANTES FERREIRA NETO
ADV/PROC: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS
REU: CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO
VARA : 6

PROCESSO : 0019372-94.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 14 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 14

PROCESSO : 0019373-79.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MONTGOMERY JOSE DE VASCONCELOS
ADV/PROC: SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 0019377-19.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PATRICIA SANTOS FRANCIULLI FERREIRA
ADV/PROC: SP190447 - LUCIANA APARECIDA FERREIRA
IMPETRADO: DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG
VARA : 15

PROCESSO : 0019378-04.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARTHUR ATUSHI KIYO TANI E OUTROS
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 25

PROCESSO : 0019379-86.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARIA DOS REMEDIOS SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP249821 - THIAGO MASSICANO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 0019380-71.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO DE AZEVEDO VASCONCELOS E OUTROS
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0019381-56.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM VILLAMARIN E OUTROS
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 11

PROCESSO : 0019382-41.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NELSON NOBUYUKI MATSUI E OUTROS
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 10

PROCESSO : 0019383-26.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA CRISTINA CARDOSO CARMO E OUTROS
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 20

PROCESSO : 0019384-11.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ADILSON DE CAMPOS ANDRADE E OUTROS
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0019385-93.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JEAN PIERRE MARCEL DOUHERET E OUTROS
ADV/PROC: SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 23

PROCESSO : 0019388-48.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DALTON CORAZZARI DE SANTI
ADV/PROC: SP214278 - DALTON CORAZZARI DE SANTI
IMPETRADO: CHEFE DO ESCRIT DE REPRESENTACAO DO MINIST DAS RELACOES EXTERIORES SP
VARA : 24

PROCESSO : 0019389-33.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: IKK DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP176904 - LAURA SANTANA RAMOS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 26

PROCESSO : 0019390-18.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019391-03.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE DIVINOPOLIS - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019392-85.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019393-70.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 20 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 20

PROCESSO : 0019394-55.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUAZEIRO - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019395-40.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FABIANO RODRIGUES DE FRANCA
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: CHEFE DO SETOR SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL DRT/SP
VARA : 17

PROCESSO : 0019396-25.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: CHEFE DO SETOR SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL DRT/SP
VARA : 25

PROCESSO : 0019397-10.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE LUIZ DE FRANCA FILHO
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 14

PROCESSO : 0019398-92.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WRAM ROBERTO DE CAMARGO ACCORSI
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: CHEFE DO SETOR SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL DRT/SP
VARA : 16

PROCESSO : 0019399-77.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FABIANO RODRIGUES DE FRANCA
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 14

PROCESSO : 0019400-62.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WRAM ROBERTO DE CAMARGO ACCORSI
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 15

PROCESSO : 0019401-47.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ERICH DE OLIVEIRA ALVARENGA
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 19

PROCESSO : 0019402-32.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ERICH DE OLIVEIRA ALVARENGA
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: CHEFE DO SETOR DE SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL - DEL REG TRAB SP
VARA : 5

PROCESSO : 0019403-17.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 10

PROCESSO : 0019404-02.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE LUIZ DE FRANCA FILHO
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: CHEFE DO SETOR DE SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL - DEL REG TRAB SP
VARA : 3

PROCESSO : 0019405-84.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 20 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 19 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 19

PROCESSO : 0019406-69.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 17 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 17

PROCESSO : 0019407-54.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - IPEP
ADV/PROC: SP275337 - PEDRO PULZATTO PERUZZO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 24

PROCESSO : 0019408-39.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE TREINAMENTO - IBT
ADV/PROC: SP275337 - PEDRO PULZATTO PERUZZO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO
VARA : 25

PROCESSO : 0019409-24.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA - ES
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0019410-09.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NEYDE JOB DE AMORIM
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: CHEFE DO SETOR DE SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL - DEL REG TRAB SP
VARA : 6

PROCESSO : 0019411-91.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ELBA ARAUJO DO AMARAL E OUTRO
VARA : 21

PROCESSO : 0019412-76.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: FABIO LUCIANO AIRES
VARA : 12

PROCESSO : 0019413-61.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TECLABEL TRANSFERENCIA TERMICA EM ETIQUETAS LTDA
ADV/PROC: SP049404 - JOSE RENA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0019414-46.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: JOAO CARLOS PUGLIEZI MARUCCI
VARA : 11

PROCESSO : 0019415-31.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: KOOKI TAGUTI
VARA : 16

PROCESSO : 0019416-16.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: VIVIAN OLM
VARA : 16

PROCESSO : 0019417-98.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ANTONIO DIAS DE MOURA
VARA : 19

PROCESSO : 0019418-83.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ALEX ANTONIO DE ARAUJO
VARA : 1

PROCESSO : 0019419-68.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: CINTIA VIEIRA MATTAR
VARA : 3

PROCESSO : 0019420-53.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: LUCIO PATROCINIO DOS SANTOS
VARA : 9

PROCESSO : 0019421-38.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: WAGNER GARCIA CARVALHO
VARA : 10

PROCESSO : 0019422-23.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ASSIS JERONIMO DOS SANTOS
VARA : 9

PROCESSO : 0019423-08.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: LUCAS EDUARDO CUNHA DE POMPEIA GOUVEA
VARA : 12

PROCESSO : 0019424-90.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00100 - EXECUCAO HIPOTECARIA DO SIST
EXEQUENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: CECILIA APARECIDA BARBERO E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 0019425-75.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00100 - EXECUCAO HIPOTECARIA DO SIST
EXEQUENTE: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOSLAINE MARIA RUIZ E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 0019426-60.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO SEGURADORAS
ADV/PROC: SP126054 - LUIS CARLOS BUENO DE AGUIAR RAMALHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 0019427-45.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLOS GONCALVES
ADV/PROC: SP300016 - THIAGO DE SOUZA LEPRE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 0019428-30.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CLEMENTE SANCHES OLIVA
ADV/PROC: SP300016 - THIAGO DE SOUZA LEPRE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 0019429-15.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HIRONDEL ZINGRA BACCHI
ADV/PROC: SP300016 - THIAGO DE SOUZA LEPRE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 0019430-97.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MOYSES ANTONIO POSSATO
ADV/PROC: SP067580 - VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 21

PROCESSO : 0019431-82.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP246189 - HENRIQUE LAZZARINI MACHADO
REU: EDITORA SAGRA LUZZATTO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 0019433-52.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ARACY BERETA GODOY
ADV/PROC: SP200965 - ANDRE LUIS CAZU
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 26

PROCESSO : 0019434-37.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINA PESSSEL AGUIAR
ADV/PROC: SP255459 - RENATA GARCIA CHICON
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 26

PROCESSO : 0019435-22.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AUGUSTO VICIDOMINI
ADV/PROC: SP279174 - SANDRA AGNES SARNO
IMPETRADO: POLICIA FEDERAL DE SAO PAULO - SP E OUTRO
VARA : 13

PROCESSO : 0019436-07.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELAINE ADRIANA ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP298759 - ALESSANDRA CORREIA DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 0019437-89.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: COLEGIO MESTRE DANTE LTDA EPP
ADV/PROC: SP258148 - GRACIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0019438-74.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO VILLAGIO DI FIRENZE
ADV/PROC: SP029212 - DAPHNIS CITTI DE LAURO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 0019439-59.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP237231 - PRISCILA SISSI LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 20

PROCESSO : 0019440-44.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ERIC RODRIGUES GOTO
ADV/PROC: SP180789 - CAIO PETRÔNIO DE OLIVEIRA BELLEZZO
REU: GERENTE DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO EM SAO PAULO
VARA : 25

PROCESSO : 0019441-29.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADRIANO LEITE PEIXOTO
ADV/PROC: SP243288 - MILENE DOS REIS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 0019442-14.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ALPHA FM LTDA
ADV/PROC: SP108852 - REGIANE COIMBRA MUNIZ E OUTRO
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 24

PROCESSO : 0019443-96.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: GELSON DIAS ARAUJO SANTOS
ADV/PROC: SP116800 - MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 20

PROCESSO : 0019444-81.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO DE FREITAS OLIVEIRA NETO
ADV/PROC: SP283745 - FRANCISCO MARCIO BALBINO DA SILVA BRITO
IMPETRADO: UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
VARA : 22

PROCESSO : 0019445-66.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019446-51.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019447-36.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019448-21.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019449-06.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019450-88.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019451-73.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP252749 - ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A E
OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 0019452-58.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ISRAEL BATISTA DE ALMEIDA - ME E OUTROS
ADV/PROC: SP252749 - ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A E
OUTRO
VARA : 24

PROCESSO : 0019457-80.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019458-65.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 22 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 22

PROCESSO : 0019459-50.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 26 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 26

PROCESSO : 0019460-35.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 16 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 16

PROCESSO : 0019461-20.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 21 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 21

PROCESSO : 0019462-05.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019463-87.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VMA AR CONDICIONADO LTDA
ADV/PROC: SP224384 - VICTOR SARFATIS METTA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 8

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0019274-12.2010.403.6100 PROT: 10/09/2010
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 0009448-59.2010.403.6100 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: VANDILETH PEREIRA MARINHO
ADV/PROC: SP114700 - SIBELE LOGELSO E OUTRO
IMPUGNADO: ADELMO PEREIRA MANGUEIRA
ADV/PROC: SP043741 - DORIVAL MILLAN JACOB
VARA : 26

PROCESSO : 0019275-94.2010.403.6100 PROT: 26/08/2010

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0667672-05.1991.403.6100 (91.0667672-3) CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUIOMARI GARSON DACOSTA GARCIA
EMBARGADO: TENIS CLUB DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADV/PROC: SP063884 - JOSE PASCOAL PIRES MACIEL
VARA : 21

PROCESSO : 0019276-79.2010.403.6100 PROT: 03/09/2010
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0036500-16.1999.403.6100 (1999.61.00.036500-0) CLASSE: 98
EMBARGANTE: JANDIRA DOS SANTOS VIANA
ADV/PROC: SP296855 - MARIA LAURA PAULINO RAMALHO E OUTRO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADV/PROC: SP178378 - LUIS FERNANDO CORDEIRO BARRETO E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 0019292-33.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 0019291-48.2010.403.6100 CLASSE: 29
REQUERENTE: ENGEX S/A EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS E OUTRO
ADV/PROC: SP128774 - CLAUDINEI JOSE FIORI TEIXEIRA E OUTROS
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. AMANDA DE SOUZA GERACY
VARA : 8

PROCESSO : 0019347-81.2010.403.6100 PROT: 08/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0006101-18.2010.403.6100 CLASSE: 98
EMBARGANTE: LIGINA SANTOS DUTRA MERCADO E OUTRO
ADV/PROC: SP265129 - HENRIQUE CANTOIA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP031453 - JOSE ROBERTO MAZETTO E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 0019351-21.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0019184-09.2007.403.6100 (2007.61.00.019184-6) CLASSE: 98
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS CURVELLO MALHEIROS NEGOCIOS E SERVICOS S/C LTDA E OUTRO
ADV/PROC: PROC. MARCOS ANTONIO PADERES BARBOSA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA
VARA : 24

PROCESSO : 0019367-72.2010.403.6100 PROT: 09/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0042377-73.1995.403.6100 (95.0042377-4) CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RENATA LIGIA TANGANELLI PIOTTO E OUTROS
EMBARGADO: J M MARQUES & CIA LTDA
ADV/PROC: SP206697 - EVERSON DE PAULA FERNANDES FILHO E OUTROS
VARA : 12

PROCESSO : 0019368-57.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE
PRINCIPAL: 0018039-54.2003.403.6100 (2003.61.00.018039-9) CLASSE: 29
EXEQUENTE: MARIA BEBER VEIGA E OUTRO
ADV/PROC: SP045011 - GLACI MARIA ROCCO
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO E OUTRO
ADV/PROC: SP163896 - CARLOS RENATO FUZA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 0019369-42.2010.403.6100 PROT: 25/08/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0009763-87.2010.403.6100 CLASSE: 98
EMBARGANTE: BRUNO CUNHA FLEISCHER FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP207203 - MARCELO ROBERTO DE MESQUITA CAMPAGNOLO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA E OUTRO
VARA : 21

PROCESSO : 0019370-27.2010.403.6100 PROT: 13/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0009761-20.2010.403.6100 CLASSE: 98
EMBARGANTE: FABIO TRANCHESE ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP108262 - MAURICIO VIANA E OUTRO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA E OUTRO
VARA : 16

PROCESSO : 0019374-64.2010.403.6100 PROT: 03/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0013859-97.2000.403.6100 (2000.61.00.013859-0) CLASSE: 229
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARIA CECILIA LEITE MOREIRA
EMBARGADO: ANTONIO NUNES E OUTROS
ADV/PROC: SP077609 - JOSE DOMINGOS COLASANTE E OUTROS
VARA : 23

PROCESSO : 0019375-49.2010.403.6100 PROT: 03/09/2010
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 0010080-85.2010.403.6100 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
IMPUGNADO: SERGIO SARKIS AGAZARIAN
ADV/PROC: SP013300 - JOAO FRANCISCO
VARA : 23

PROCESSO : 0019376-34.2010.403.6100 PROT: 14/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0001398-59.2001.403.6100 (2001.61.00.001398-0) CLASSE: 229
EMBARGANTE: VERA LUCIA BARBOSA DE LIMA
ADV/PROC: SP102763 - PRISCILLA FIGUEIREDO DA CUNHA RODRIGUES
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ
VARA : 26

PROCESSO : 0019386-78.2010.403.6100 PROT: 09/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0037538-73.1993.403.6100 (93.0037538-5) CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ALESSANDRA HELOISA GONZALES COELHO
EMBARGADO: ELETROLUZ DE OURINHOS ELETRICIDADE LTDA
ADV/PROC: SP039440 - WALDIR FRANCISCO BACCILI E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 0019387-63.2010.403.6100 PROT: 08/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0041011-96.1995.403.6100 (95.0041011-7) CLASSE: 98
EMBARGANTE: MARIA IGNEZ CARDOSO HAUY - ESPOLIO
ADV/PROC: SP031889 - VALTER HAUY
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP085823 - LUIZ GONZAGA SIMOES JUNIOR
VARA : 3

PROCESSO : 0019432-67.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 0018766-66.2010.403.6100 CLASSE: 148
AUTOR: INVESTPAR PARTICIPAOES S/A
ADV/PROC: SP161031 - FABRÍCIO RIBEIRO FERNANDES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 21

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0011036-51.2008.403.6107 (2008.61.07.011036-0) PROT: 17/11/2008
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSICLER ROCHA
ADV/PROC: SP205771 - MARCIO FUZETTE MORENO
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 4

PROCESSO : 0002209-78.2009.403.6119 (2009.61.19.002209-0) PROT: 02/03/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AKIKO MAEDA
ADV/PROC: SP068181 - PAULO NOBUYOSHI WATANABE
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
VARA : 24

PROCESSO : 0002623-76.2009.403.6119 (2009.61.19.002623-0) PROT: 10/03/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TATSURU MAEDA
ADV/PROC: SP068181 - PAULO NOBUYOSHI WATANABE
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 0004170-56.2010.403.6107 PROT: 10/08/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SELASSIE FERREIRA DA COSTA LOBO
ADV/PROC: SP199275 - SILVIA ELAINE FERELLI PEREIRA LOBO
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 23

PROCESSO : 0020137-13.2010.403.6182 PROT: 31/05/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO ALVES DE QUEIROZ FILHO E OUTRO
ADV/PROC: GO002652 - FELICISSIMO SENA E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 0001659-22.2009.403.6107 (2009.61.07.001659-1) PROT: 08/01/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXCEPTO: ROSICLER ROCHA
ADV/PROC: SP205771 - MARCIO FUZETTE MORENO
VARA : 4

PROCESSO : 0004738-70.2009.403.6119 (2009.61.19.004738-4) PROT: 28/04/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: SP138567 - ROBERTO RODRIGUES PANDELO
EXCEPTO: AKIKO MAEDA
ADV/PROC: SP068181 - PAULO NOBUYOSHI WATANABE
VARA : 24

PROCESSO : 0009070-80.2009.403.6119 (2009.61.19.009070-8) PROT: 21/07/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADV/PROC: SP176066 - ELKE COELHO VICENTE
EXCEPTO: TATSURU MAEDA
ADV/PROC: SP068181 - PAULO NOBUYOSHI WATANABE
VARA : 17

PROCESSO : 0017876-30.2010.403.6100 PROT: 23/08/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ISP DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP130599 - MARCELO SALLES ANNUNZIATA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 8

PROCESSO : 0018164-75.2010.403.6100 PROT: 26/08/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA
ADV/PROC: SP211052 - DANIELA DE OLIVEIRA FARIAS
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 0019306-17.2010.403.6100 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP211705 - THÁÍS FOLGOSI FRANÇOSO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PREVIDENCIARIA EM SAO PAULO/SP
VARA : 26

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000095
Distribuídos por Dependência _____ : 000016
Redistribuídos _____ : 000011

*** Total dos feitos _____ : 000122

Sao Paulo, 16/09/2010

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 0019271-57.2010.403.6100
PROTOCOLO: 14/09/2010
CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE BARROSO DE SOUZA SILVA E OUTROS
ADV/PROC: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: CESAR APARECIDO FURIM

PROCESSO: 0019273-27.2010.403.6100
PROTOCOLO: 14/09/2010
CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: SILENE BEZERRA LIMA
ADV/PROC: SP148588 - IRENITA APOLONIA DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
CNPJ INCORRETO/NÃO INFORMADO: LOJA DE MOVEIS LOBELAR

Demonstrativo

Total de Processos: 002

Sao Paulo, 17/09/2010

REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
Juiz Federal Distribuidor
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 0019322-68.2010.403.6100
PROTOCOLO: 15/09/2010
CLASSE: 142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP094066 - CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
REQUERIDO: IVAN CARLOS BACICO DE LIMA
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: IVAN CARLOS BACICO DE LIMA

PROCESSO: 0019323-53.2010.403.6100
PROTOCOLO: 15/09/2010
CLASSE: 142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP094066 - CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
REQUERIDO: EVERTON PEDROSA
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: EVERTON PEDROSA

PROCESSO: 0019337-37.2010.403.6100
PROTOCOLO: 15/09/2010
CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP094066 - CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
REU: RAQUEL
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: RAQUEL

PROCESSO: 0019338-22.2010.403.6100
PROTOCOLO: 15/09/2010
CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP094066 - CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
REU: MARLENE MOURA A. DA SILVA E OUTRO
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: MARLENE MOURA A. DA SILVA
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: GILBERTO

PROCESSO: 0019339-07.2010.403.6100
PROTOCOLO: 15/09/2010
CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP094066 - CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
REU: MAURO RODRIGUES
CPF INCORRETO/NÃO INFORMADO: MAURO RODRIGUES

PROCESSO: 0019362-50.2010.403.6100
PROTOCOLO: 15/09/2010
CLASSE: 137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: MARCIA MARIA BARBOSA DELGADO
ADV/PROC: SP182848 - ODELMO FERRARI DOS ANJOS E OUTRO
REQUERIDO: SETE DE ABRIL LOTERICO E OUTRO
CNPJ INCORRETO/NÃO INFORMADO: SETE DE ABRIL LOTERICO

Demonstrativo

Total de Processos: 006

Sao Paulo, 17/09/2010

REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
Juiz Federal Distribuidor

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 26/2010

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara cível Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO as férias da servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, do exercício de 2010, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, Técnico Judiciário, Assistente Técnica (FC-3), referente ao exercício de 2010, anteriormente marcadas para o período de 13/10/2010 a 27/10/2010 para 09/03/2011 a 23/03/2011.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 16 de setembro de 2010.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Juiz Federal

PORTARIA N.º 25/2010

O(A) DOUTOR(A) MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) 1a CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2011, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1a CIVEL, como segue:

966 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 14/02/2011 a 28/02/2011

2a.Parcela: 15/08/2011 a 29/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

2918 ISRAEL SIMOES JUNIOR

1a.Parcela: 10/01/2011 a 24/01/2011

2a.Parcela: 15/08/2011 a 29/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

3778 ANDREA GUTIERREZ

1a.Parcela: 09/01/2012 a 23/01/2012
2a.Parcela: 10/07/2012 a 24/07/2012
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4337 MARCIA MARI NAKAMURA
1a.Parcela: 25/04/2011 a 06/05/2011
2a.Parcela: 12/09/2011 a 29/09/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4498 MARCO AURELIO MOURA DOS SANTOS
1a.Parcela: 09/03/2011 a 23/03/2011
2a.Parcela: 08/09/2011 a 22/09/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5102 JONAS PINHEIRO
1a.Parcela: 02/08/2012 a 31/08/2012
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5134 MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
1a.Parcela: 03/09/2012 a 02/10/2012
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5362 ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAUJO
1a.Parcela: 06/06/2011 a 23/06/2011
2a.Parcela: 26/09/2011 a 07/10/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5591 EDNA DA SILVA SOARES
1a.Parcela: 14/05/2012 a 12/06/2012
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5760 JOAO CUNHA DA COSTA
1a.Parcela: 07/01/2011 a 21/01/2011
2a.Parcela: 07/02/2011 a 21/02/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5876 RENATA RODRIGUES MARTINS
1a.Parcela: 01/08/2011 a 10/08/2011
2a.Parcela: 21/12/2011 a 09/01/2012
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6219 ROZANA AFFONSO DE ANDRADE
1a.Parcela: 15/08/2011 a 13/09/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6447 RENATA ROMAO CAPELLINI SAPORITO
1a.Parcela: 26/09/2011 a 11/10/2011
2a.Parcela: 02/05/2012 a 15/05/2012
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6463 MARCELO DE SOUZA MELO
1a.Parcela: 03/11/2011 a 12/11/2011
2a.Parcela: 02/05/2012 a 11/05/2012
3a.Parcela: 05/11/2012 a 14/11/2012
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6595 MARIA LUCIA ALCALDE
1a.Parcela: 11/07/2011 a 20/07/2011
2a.Parcela: 13/10/2011 a 22/10/2011

3a.Parcela: 07/12/2011 a 16/12/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

SP, 16 de setembro de 2010.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Juiz(a) Federal

Publicada no D.O.E.-Poder Judiciário

De ____/____/____,fls.____

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 020/2010

A Doutora ROSANA FERRI VIDOR, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 18/2009, desta 2ª Vara, de 26/08/2009, publicada no DOE de 28/08/2009.

CONSIDERANDO a licença médica no período de 08/09/2010 a 06/12/2010.

R E S O L V E:

ALTERAR, em virtude da concomitância das férias com a licença médica, o período de férias referente ao servidor JOSÉ THEODORO, RF 1413, anteriormente marcadas de 08/09/2010 a 17/09/2010 (10 dias) para gozo oportuno.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se ao Diretor do Foro.

São Paulo, 16 de setembro de 2010.

ROSANA FERRI VIDOR

Juíza Federal

PORTARIA N.º 021/2010

A Doutora ROSANA FERRI VIDOR, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 17/2010, desta 2ª Vara, de 13/08/2010, publicada no DOE de 30/08/2010.

R E S O L V E:

ALTERAR o período de férias da servidora INARA MARIA LOPES, RF 3995, anteriormente marcadas de 29/09 a 08/10/2010 (10 dias) para 29/11 a 08/12/2010 (10 dias), exercício 2010, 3ª parcela.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se ao Diretor do Foro.

São Paulo, 16 de setembro de 2010.

ROSANA FERRI VIDOR

Juíza Federal

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 29 /2010 - 17ª Vara Federal Cível/SP

A DOUTORA MAÍRA FELIPE LOURENÇO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 17ª VARA FEDERAL CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 28/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 28/2010, para fazer constar:

Onde se lê: ...

2689 SUZANA ZADRA

...1ª Parcela: 07/07/2011 a 13/07/2011

...2ª Parcela: 17/10/2011 a 26/10/2011

...3ª Parcela: 08/02/2012 a 17/02/2012

Leia-se:

2689 SUZANA ZADRA

...1ª Parcela: 04/07/2011 a 13/07/2011 (10 dias)

...2ª Parcela: 22/09/2011 a 11/10/2011 (20 dias)

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 14 de setembro de 2010.

MAÍRA FELIPE LOURENÇO
Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade

Ordem de Serviço nº 01 / 2010

A DOUTORA MAÍRA FELIPE LOURENÇO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 17ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a conveniência de serviço,

Resolve,

Quando houver decorrido o prazo legal ou o fixado por despacho e não houverem baixado em Secretaria os autos retirados em carga:

- 1) Os advogados e procuradores serão intimados pela imprensa a proceder sua imediata devolução, sob pena de busca e apreensão.
- 2) No caso de ter sido a carga efetuada pelos órgãos da União Federal e suas autarquias, a intimação para devolução imediata dos autos será efetuada por meio de mandado dirigido ao Procurador Chefe do Órgão Federal respectivo.
- 3) Decorridas 24 horas após a intimação, não tendo sido devolvidos os autos, será expedido mandado de busca e apreensão dos mesmos.

CUMPRASE.

São Paulo, 13 de setembro de 2010.

MAÍRA FELIPE LOURENÇO

Juíza Federal Substituta

24ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 14/2010

O Doutor VICTORIO GIUZIO NETO, Juiz Federal titular da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 10/2010, deste Juízo, disponibilizada no Diário Eletrônico de 02/09/2010.

R E S O L V E :

RETIFICAR, a referida portaria, quanto ao período de férias da servidora ELOIZA ROCHA MEDEIROS, RF 1366, Técnica Judiciário na Função de Supervisora de Ações Diversas, marcadas para o período de 16/11/2010 a 26/11/2010 (11 dias), para o período de 10/01/2011 a 20/01/2011 (11 dias), 2ª parcela do exercício de 2010.

RETIFICAR, a referida portaria, quanto ao período de férias do servidor ERNANI FRAGA, RF 1687, Analista Judiciário, marcadas no período de 18/11/2010 a 17/12/2010 (30 dias), para o período de 11/11/2010 a 10/12/2010 (30 dias), interrompendo o mencionado período a partir do dia 29/11/2010 até 05/12/2010, em decorrência da Correição Geral Ordinária, e designar o gozo dos dias remanescentes para 11/12/2010 a 17/12/2010, referentes ao exercício de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se ao Diretor do Foro.

São Paulo, 15 de setembro de 2010.

VICTORIO GIUZIO NETO

Juiz Federal

1ª VARA CIVEL - EDITAL

- EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS -

EDITAL DE CITAÇÃO DE FATIMA CONFORTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 89.0036955-5, requerida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA OPPIDO LTDA E OUTROS.

O Dr. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI - MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por ora a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido e que, por este r. Juízo tramita, nos termos legais uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída sob nº 89.0036955-5, movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de FATIMA CONFORTO, CPF nº 917.816.638-15, RG nº 8.570.151 SSP/SP (com endereço inicial a Rua 1º de Janeiro, 286, São Paulo/SP, para que proceda o pagamento da quantia de R\$ 3.788.675,31 ou oponha embargos (Arts. 1.102, letras a,b,c CPC) independentemente de prévia segurança do juízo, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 285 CPC). Feito o pagamento, a requerida ficará isenta de custas e honorários advocatícios; em contrapartida, a sua inércia acarretará a conversão do mandado inicial em mandado executivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

PRAZO PARA RESPOSTA: 15 DIAS, CONTADOS DA DILAÇÃO DESTE EDITAL.

DADO E PASSADO nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 2010.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI

Juiz Federal

12ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE D & S MOVEIS PLANEJADOSE DECORAÇÕES LTDA., AHMED DAUD E RICHARD SALEBA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DIVERSA N.º 0033094-06.2007.403.6100, QUE LHE MOVE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PERANTE O R. JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL/SP.

A DOUTORA ELIZABETH LEÃO, MM. JUÍZA FEDERAL DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, expedido nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0033094-06.2007.403.6100, que lhe move CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF perante o r. Juízo da 12ª Vara Cível Federal do Fórum Pedro Lessa, sito na avenida Paulista, 1682, 5º andar, Cerqueira César/SP, QUE D&S MÓVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA. inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 67.618.934/0001-62, AHMED DAUD portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.375.646-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 374.809.168-09 e RICHARD SALEBA portador da Cédula de Identidade n.º 24.285.562-8 e inscrito no CPF/MF n.º 376.610.568-01 POR ESTAREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, conforme consta dos autos à fl. 66, 69 E 72 por certidão lavrada pela Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente CITADOS, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 03 (três) dias: efetue o pagamento do valor de R\$ 13.176,73 (treze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos), calculados em 31/10/2007, acrescido de juros moratórios e acréscimos legais até a data do efetivo pagamento, e, querendo, ofereça embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da garantia do Juízo, que só terão efeito suspensivo se o Juiz assim decidir, a pedido da embargante, cientificando-a que o pagamento realizado dentro do prazo de três dias a isentará do pagamento dos honorários advocatícios da exequente. FAZ SABER, ainda, que não efetuado o pagamento, serão penhorados e avaliados bens suficientes à satisfação da execução, nos termos do art.652 e seguintes do CPC. O prazo de quinze dias para apresentação de embargos corre a partir do transcurso do prazo do presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser publicado e afixado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2010. Eu, Fumioshi Nakandakari, Técnico Judiciário, RF 3404, digitei, e, eu, ,Andréa Terron Lavini Crevatin, Diretora de Secretaria, RF 2303, conferi.

22ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, PROCESSO Nº 00.0765751-0, QUE FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A MOVE CONTRA DANILO NOSCHESSE e CLEIDE SANTISI NOSCHESSE. O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, MM. Juiz Federal da 22ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, SP, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo e respectiva Secretaria se processa uma AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, sob o nº 00.0765751-0, movida inicialmente por FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A contra DANILO NOSCHESSE, RG. 1.486.078, CPF 104.614.858-47 e CLEIDE SANTISI NOSCHESSE RG. 2.176.171. Objetivando a constituição de servidão administrativa, da faixa de terras com 72,00 m (setenta e dois metros) de largura, declarada de utilidade pública, destinada à passagem da linha de Transmissão entre as Subestações de Foz do Iguaçu-Convertora e São Roque-Convertora nos Municípios de Foz do Iguaçu e Ibiúna, nos Estados do Paraná e São Paulo. Estando descrita na petição inicial e no memorial descritivo da seguinte forma: Imóvel denominado Sítio Tijuco Preto, tendo como compromissário comprador Danilo Noschese e compromissário vendedor Antonio de Barros Chauar, localizado no Bairro Tijuco Preto, Distrito Alambari, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, com acesso partindo da estrada estadual que liga Itapetininga ao Distrito de Alambari, após o trevo da SP-127, entrar à esquerda pela estrada que vai para o bairro Tijuco Preto, encontrando-se a 300m, à esquerda, com as seguintes descrições: Começa no ponto A, localizado na interseção do limite esquerdo da faixa de servidão da Lt com a divisa da AGRO PECUÁRIA JOCEMA; segue no rumo 58°, 0236 SE, numa distância de 345,00 metros, confrontando com terras do próprio imóvel até o ponto B, onde a faixa muda de direção; segue defletindo à direita, no rumo 50° 05 35 SE, numa distância de 277,00 metros, confrontando com terras do próprio imóvel até o ponto C, situado na interseção do limite esquerdo da faixa de servidão da LT com a divisa de Antonio Almeida Colaço; segue defletindo à direita, no rumo 35° 30 00 SW, numa distância de 75,00 metros, confrontando com terras de Antonio Almeida Colaço até o ponto D, situado na interseção do limite direito da faixa de servidão da LT com a divisa do confrontante citado; segue defletindo à direita, no rumo 50° 02 35 NW, numa distância de 277,00 metros até o ponto E, onde a faixa muda de direção; segue defletindo à esquerda, no rumo 58° 02 36 NW, numa distância de 345,00 metros, confrontando com terras do próprio imóvel até o ponto F, situado na interseção do limite direito da faixa de servidão da LT com a divisa da Agro Pecuária Jocema; segue defletindo à direita, no rumo 36° 00 00 NE, numa distância de 75,00 metros, confrontando com terras na Agro Pecuária Jocema até o ponto A, início desta descrição. Área atingida - 4,48ha, largura 72,00 metros, Km 725,750/726,372, retratada na planta DPI-15.460. A expropriante ofereceu o preço inicial de Cz\$5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta cruzados). Efetuado o depósito prévio, foi imitada na posse provisória em 31 de julho de 1986. Sentença julgando procedente o pedido (fls.122/125). Sendo efetuado o depósito da indenização, foi retirada a carta de adjudicação (fls.171). E para que a parte expropriada possa levantar os valores depositados a título de indenização e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, nos termos e para os fins do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3365/41. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 14 de setembro de 2010. Eu, __ (ELITA VIEIRA), Analista Judiciário, digitei. Eu, __ (MÔNICA RAQUEL BARBOSA), Diretora de Secretaria, subscrevi. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO. Juiz Federal.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 32/2010

O DOUTOR ALI MAZLOUM, JUIZ FEDERAL DA SÉTIMA VARA CRIMINAL FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE, convocar os servidores abaixo relacionados para o Plantão Judiciário desta Vara Criminal para o atendimento de eventuais interessados:

Dia 18/09/2010 (sábado)

LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA - Diretora de Secretaria Substituta
CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA
MÔNICA MAELY DUARTE DINIZ
MÁRIO APARECIDO FIORE

Dia 19/09/2010 (Domingo)
LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA - Diretora de Secretaria Substituta
CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA
MÔNICA MAELY DUARTE DINIZ
MÔNICA BISCONSIN F. SANCHES

São Paulo, 17 de setembro de 2010.
Comunique-se. Publique-se.

ALI MAZLOUM
Juiz Federal

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 2001.61.81.001113-4, movida pela Justiça Pública em face de REGINA HELENA DE MIRANDA, filha de José Rodrigues de Miranda e de Teresa Pelegrino de Miranda, Rg nº 9.178.063 e CPF nº 670.632.928, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 06/08/2002, e recebida aos 24/09/2002. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, expede-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias da sentença proferida nos autos supramencionados. Sentença de fls. 1.516/1.523 verso EDUARDO ROCHA, JOSÉ EDUARDO ROCHA, WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA, REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO, qualificados nos autos, foram acusados como incurso nas condutas tipificadas nos artigos 171, 3º, c/c artigo 29, em concurso material com o artigo 288, caput, todos do Código Penal. Consta que os denunciados, em unidade de desígnios, associaram-se de modo estável com a finalidade de cometer fraudes contra a previdência social, logrando obter benefícios ilegítimos em prejuízo da autarquia. Narra a exordial que, no dia 23.09.1998, WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA, auxiliado pelo procurador JOSÉ EDUARDO ROCHA teriam requerido, no Posto do INSS do Brás/SP, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço para JORGE ITINOSEKI - NB 42/111.397.744-0, obtendo para si e para outrem vantagem indevida. Tal requerimento teria sido instruído com documentação falsa acerca do tempo de serviço. Segundo a denúncia JORGE ITINOSEKI teria contratado WALDOMIRO para intermediar o seu pedido de benefício previdenciário. Relata ainda que WALDOMIRO teria outorgado procuração para JOSÉ EDUARDO ROCHA requerer o benefício. A documentação teria sido encaminhada para EDUARDO ROCHA que teria preparado a documentação que comprovaria vínculo empregatício do segurado no período de 13.08.1965 a 21.09.1970. na empresa COMPANHIA PAULISTA DE MATÉRIAS PRIMAS, sucedida pela INDÚSTRIAS REUNIDAS IRMÃOS SPINA S/A. Consta da denúncia, ainda, que REGINA HELENA COSTA, funcionária do INSS, foi a responsável por todo o procedimento, desde o protocolo até o despacho concessório, tendo aceitado a declaração de tempo de serviço e SB-40 da empresa IRMÃOS SPINA que apontaria que o segurado à época possuía apenas 13 anos. Por fim, descreve a exordial que ROSELI SILVESTRE DONATO, também servidora do INSS, seria chefe do setor de concessão de benefício no período em que ocorreu a fraude, e teria dolosamente omitido a determinação de fiscalização na empresa porquanto foi apresentado SB-40 de segurado que, à época, teria 13 anos de idade (fls. 02/05). A denúncia foi recebida em 24.09.2002 (fl. 258). Os réus foram regularmente citados e interrogados: ROSELI SILVESTRE DONATO (fls. 259/260); REGINA HELENA COSTA (fls. 261/262), WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM (fls. 464/465), JOSÉ EDUARDO ROCHA (fls. 466/467) e EDUARDO ROCHA (fls. 468/469 e 531/536). Defesas Prévias de REGINA e SOLANGE apresentada às fls. 314/318 e juntaram documentos (fls. 320/463); JOSÉ EDUARDO à fl. 475; WALDOMIRO às fls. 476/477 e EDUARDO ROCHA à fl. 478. EDUARDO ROCHA requereu a juntada de declarações de suas testemunhas (fls. 519/521). Requereu também a juntada de outras declarações (fls. 608/612). O Ministério Público Federal requereu substituição e desistência de testemunhas (fls. 545/546), cujo pleito foi deferido (fl. 547), sendo juntados aos autos cópia de depoimento prestado em outros autos pelas testemunhas Elza Ferreira (fls. 548/549) e Rodolpho Seraphim Neto (fls. 550/551). Ainda durante a instrução foram ouvidas 02 testemunhas de acusação: Jorge Itinoseki - fls. 575/577 e Euclides Paulino Neto (fls. 578/581). Foram ouvidas as seguintes testemunhas de defesa: REGINA HELENA COSTA e ROSELI SILVESTRE DONATO requereram a substituição de algumas testemunhas por declaração e a juntada de depoimento das demais prestados em outros processos (fls. 616/624, 626/640, 643/647,), cujo pleito foi deferido (fl. 625) e homologada desistência (fl. 648). Na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal EDUARDO ROCHA e JOSÉ EDUARDO ROCHA nada requereram (fl. 650). Por sua vez, REGINA HELENA e ROSELI DONATO requereram a juntada de documentos (fls. 652/660). Já, o Ministério Público Federal requereu a expedição de ofício ao INSS (fl. 663/664), o que foi deferido (fl. 665). Os documentos encaminhados pelo INSS estão juntados às fls. 670/833

e 882/990. Em Alegações Finais, o Ministério Público Federal requereu a procedência da ação, asseverando que restou comprovadas a autoria e materialidade delitivas (fls. 835/884). A Defesa de WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA, em alegações finais, pugnou pela sua absolvição quanto ao crime de quadrilha, porquanto não conhecia as funcionárias do INSS, o qual manteria contato apenas com o coréu EDUARDO ROCHA. No tocante ao delito de estelionato requereu, na hipótese de eventual condenação, a aplicação da pena no mínimo legal por ter confessado espontaneamente, ressaltando possuir mais de 70 (setenta) anos (fls. 857/872). A defesa de EDUARDO ROCHA e JOSÉ EDUARDO ROCHA, em Alegações Finais, requer, em preliminar, a conversão do julgamento em diligência para a realização de perícia grafotécnica dos documentos de fls. 20 e 21, solicitando a coleta de novo material gráfico de Rodolpho Seraphim Neto. Ainda em preliminar, aduzem a atipicidade da conduta a eles imputada, pois não teria sido demonstrada a presença de todos os requisitos do tipo para a configuração do crime de estelionato. No tocante ao mérito, asseveram que não há prova de que tenham falsificado os documentos presumidamente falsos e que tenham agido com dolo na utilização de tais documentos. Ressaltam que apenas EDUARDO ROCHA tomava conta dos documentos da massa falida da empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS IRMÃOS SPINA S/A e que não haveria qualquer indício da participação de JOSÉ EDUARDO ROCHA. Ao final, pugnam pela improcedência da ação com a respectiva absolvição (fls. 993/1001). Por fim, as acusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO alegam, em preliminar, que os fatos a elas imputado teria definição jurídica diferenciada, o que configuraria o tipo previsto no artigo 301 do Código Penal e não o do artigo 171, 3º, da aludida norma. Ainda em preliminar, alegam a inépcia da denúncia. No mérito, alegam: i) que os Auditores Fiscais do INSS teriam confirmado a autenticidade dos documentos apresentados por EDUARDO ROCHA, dando-os como bons e válidos; ii) que nunca teriam recebido treinamento no INSS que as capacitasse a detectar falsidade documental; iii) que teriam conferido os documentos de acordo com os requisitos exigidos pela CANSB; iv) na execução de suas funções jamais foram omissas ou beneficiaram alguém ou a si próprias; v) não há comprovação da existência do crime de quadrilha. Ao final, requerem a absolvição (fls. 1008/1042). Pugnam, ao final, pela absolvição pois o fato não constituiria infração penal, uma vez que teriam cumprido suas obrigações dentro do que determinaria as normas a que se reportavam (fls. 1004/1040). Juntaram documentos (fls. 1041/1042). O Ministério Público Federal requereu a juntada de documentos relevantes ao julgamento do feito (fls. 1079/1242). Em seguida, deu-se vista às partes (fls. 1246/1249, 1261, 1266, 1268). Foi expedido ofício ao INSS para informar se foi concedido ou restabelecido administrativamente o NB 42/111.397.744-0 (fl. 1432/1433), cujas informações estão acost

adas às fls. 1434/1490). Folhas de antecedentes acostadas às fls. 271/313, 479/486, 1288, 1291/1297, 1302/1314, 1316/1319, 1322/1324, 1327/1335, 1337/1339, 1341/1424, 1431, 1498, 1590/1509 e 1514. Relatei o necessário. DECIDO. I - PRELIMINARMENTE 1) Nulidade por ausência de Perícia: Pleiteiam os acusados JOSÉ EDUARDO ROCHA e EDUARDO ROCHA a conversão do julgamento em diligência para realização de perícia grafotécnica dos documentos acostados às fls. 20 e 21, requerendo a coleta de novo material gráfico de Rodolpho Seraphim Neto. Às fls. 239/240 consta o Laudo n.º 4178 (Laudo de Exame Documentoscópico Grafotécnico) que concluiu que as assinaturas lançadas nos documentos juntados às fls. 20 e 21 não teriam partido do punho de Rodolpho Seraphim Neto. O Laudo Pericial foi realizado pela Seção de Criminalística do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, não havendo qualquer elemento a apontar para a sua nulidade. Segundo o artigo 563 do Código de Processo Penal, nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa. Assim, fica rejeitado o pedido dos acusados. 2) Da Inépcia da Denúncia As coacusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO alegam que os fatos a elas imputados comportam definição jurídica diversa da que lhes foi imputada, pois, em tese, configurariam, a figura descrita no artigo 301 do Código Penal. O artigo 301 do Código Penal prescreve: Art. 301 - Atestar ou certificar falsamente, em razão de função pública, fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano. Falsidade material de atestado ou certidão 1º - Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos. 2º - Se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se, além da pena privativa de liberdade, a de multa. Todavia, a conduta imputada às acusadas é a de coparticipação das acusadas na concessão de benefícios previdenciários protocolados pelos acusados EDUARDO ROCHA, JOSÉ EDUARDO ROCHA e WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PERREIRA. A obtenção do benefício somente foi possível com o auxílio de tais acusadas, de tal modo que está correta a definição jurídica dos fatos a elas atribuídos. No tocante à alegada inépcia da denúncia em face à acusada ROSELI SILVESTRE DONATO porquanto a denúncia não descreveu de maneira pormenorizada a conduta a ela atribuída, verifico que a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal (fls. 2/8), verifica-se que apresenta indícios de autoria e materialidade, o que justificou o seu recebimento. No curso da instrução criminal a coacusada exerceu plenamente o seu direito de defesa, sendo interrogada, apresentando defesa prévia, alegações finais e juntou documentos. Desse modo, considerando-se que a exordial detalhou os fatos e a conduta, em tese, cometida pelos acusados, o que propiciou à acusada exercer a ampla defesa, rejeito a arguição de inépcia da denúncia, pois presentes os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal. II - DO MÉRITO A inicial versa acerca de imputação aos acusados da conduta de obter vantagem indevida, via fraude, em detrimento do INSS. Tal tipo penal vem definido no artigo 171 do Código Penal, verbis: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. (...) 3.º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em

detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência. Foi também atribuído aos acusados a conduta prevista no artigo 288 do Código Penal, verbis: Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes: Pena - reclusão de um a três anos. Parágrafo único - A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado. 1) DA MATERIALIDADE A materialidade do delito de tentativa de estelionato resta cabalmente comprovada nos autos no sentido de confirmar a conduta interrompida de fraude em detrimento da autarquia previdenciária, eis que houve o protocolo de pedido de concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço em nome de JORGE ITINOSEKI, que estaria instruído com documentos ideologicamente falsos, apresentando a ficha de Registro de Empregado na qual Jorge Itiniseki figuraria como empregado da empresa Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A, no período de 13.08.1965 a 21.09.1970 (fl. 31) e também apresentado formulário acerca de informações sobre atividade com exposição a agentes agressivos para fins de instrução de processos de aposentadoria especial (fl. 29). Ademais da simples análise da ficha de Registro de Empregado é possível observar que Jorge Itinoseki, quando da admissão possuía 13 anos, sendo crível que não poderia ser submetido a agentes agressivos à saúde, consoante SB40 (fl. 29). O Benefício Previdenciário NB 42.111.397.744-0 de Jorge Itiniseki foi concedido em 01.04.2000, tendo percebido indevidamente a quantia correspondente à R\$ 24.257,32 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais, trinta e dois centavos), no período compreendido entre 10/1998 a 04/2000 (fl. 69), causando, assim, prejuízos à autarquia previdenciária. A questão da materialidade do delito de formação de quadrilha será examinada em conjunto com a análise da autoria dos delitos, dado o caráter de subjetividade inerente às elementares do tipo. 2) - DA AUTORIA 2.1) EDUARDO ROCHA .Os fortes indícios constantes dos autos autorizam a ilação segura de que EDUARDO obrou na conduta criminosa referente ao artigo 171 do CP. Há nos autos vários documentos que corroboram a tese de que o réu intermediou a concessão irregular de vários benefícios previdenciários; dentre eles, aquele alvo desse processo, o requerimento de concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço em nome de Benefício Previdenciário NB 42.111.397.744-0 de Jorge Itiniseki foi concedido em 01.04.2000, tendo percebido indevidamente a quantia correspondente à R\$ 20.091,83 (fl. 54). O acusado EDUARDO ROCHA, em depoimento afirmou que como o INSS limitava o número de pedidos de aposentadoria por procurador, por tal razão indicava como procuradores seus filhos e esposa (fl. 469). Por sua vez, o coacusado WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM ao ser interrogado declarou que quem dava entrada no benefício era o senhor Eduardo Rocha (fl. 465). O depoimento da testemunha Rodolpho Serafim Neto nestes autos foi substituído pela apresentação de cópia de outros prestados em diversos processos envolvendo os acusados. Verifica-se do aludido depoimento que Rodolpho Serafim Neto é sócio gerente da empresa Irmãos Spina, que na verdade se constituía de uma massa falida. Com a demolição do prédio localizado na Rua do Hipódromo os documentos da empresa mencionada foram transferidos para a residência localizada na Rua Chico Pontes, que pertencia à pessoa de RICARDO PALMIERI que graciosamente emprestou o imóvel para que ali fosse guardada a documentação. EDUARDO ROCHA possuía uma oficina de eletrodomésticos ao lado e RICARDO ofereceu o seu imóvel a EDUARDO para que ele atuasse com sua oficina no local. EDUARDO não pagava aluguel e não tinha vínculo com a Irmãos Spina. EDUARDO recebia pessoas que procuravam seus documentos e que tinham trabalhado na empresa citada. O empregado da empresa de prenome Jersé comparecia no local, pegava a documentação que era encaminhado ao depoente para conferência

e assinatura. A documentação então era devolvida para EDUARDO ROCHA. Isso ocorreu até 1998. A partir de então, não mais recebeu a documentação para assinatura até que em 2000 tomou conhecimento que a documentação continha assinatura falsa do depoente. Esclarece que a partir de 1998 EDUARDO deixou de solicitar o comparecimento de Jersé para arrecadação dos documentos para assinatura do depoente (fls. 550/557). Como se afere, o codenunciado EDUARDO ROCHA tinha amplo acesso aos documentos da sociedade empresária Irmãos Spina. Por sua vez, a testemunha Euclides Paulino Neto declarou ser servidor do INSS que trabalhou no inquérito administrativo instaurado contra as servidoras do INSS que teriam atuado em 218 processos de concessão de benefício em razão de ser sido constatadas irregularidades. Declarou também que: Todos os duzentos e duzentos e dezoito casos se referiam a segurados que haviam perdido a carteira de trabalho de menor e apresentaram ficha de registro da empresa IRMÃOS SPINA e SB-40 para fins de conversão de tempo de serviço. Em todos os casos se apurou que as fichas de registro e os SB-40 foram obtidos na Rua Chico Pontes com o intermediário EDUARDO ROCHA. Observa que na denúncia que estava sendo apurada havia a participação de familiares de EDUARDO como procuradores dos requerimentos e também de outros dois advogados, sendo que um deles se chamava WALDOMIRO (...) (fls. 578/579) Restou, pois, configurada a autoria delitiva atribuída ao coacusado EDUARDO COSTA nos fatos descritos na denúncia. De outra via, não há prova suficiente a ensejar condenação pela imputação do delito de formação de quadrilha, eis que não demonstrado nos autos que EDUARDO se associara aos demais co-réus de modo estável e permanente, havendo dúvidas efetivas de que ele mantivesse relações mais estreitas com as funcionárias do INSS REGINA e ROSELI. 2.2) WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA. Segundo a peça acusatória, o beneficiário JORGE ITINOSEKI teria contratado o coacusado WALDOMIRO para lhe solicitar, junto ao INSS, pedido de benefício previdenciário. Em seu interrogatório declarou que: ... a respeito dos fatos o interrogando esclarece que recebia o cliente em seu escritório e fazia uma contagem do seu tempo de serviço. Ao constatar que o cliente não tinha o tempo de serviço mínimo necessário para obtenção do benefício previdenciário dizia a ele que conhecia uma pessoa, que era responsável pelo arquivo de uma empresa chamada Irmãos Spina e outras, que poderia complementar a documentação do beneficiário. Que o interrogando esclarecia o cliente dos riscos que ele corria e caso ele não aceitasse, devolvia os documentos a ele. Que o interrogando não chegou a dar entrada em nenhum benefício junto ao INSS. Quem dava entrada no benefício era o Senhor Eduardo Rocha. Que o interrogando não conhecia as servidoras do INSS que atuaram no processo de

habilitação e concessão do benefício, de modo que é totalmente inverídica a acusação da prática do crime de quadrilha. O interrogando assume que teve participação na fraude ao encaminhar os documentos dos segurados para o senhor Eduardo Rocha, mas esclarece que está profundamente arrependido do que fez (...) (fls. 464/6465). A testemunha Jorge Itinoseki declarou que compareceu ao escritório do coacusado WALDOMIRO e levou toda a sua documentação para cálculo do tempo de serviço e que algum tempo depois foi chamado e WALDOMIRO disse-lhe possuir tempo para se aposentar (fl. 575). Por sua vez, o coacusado EDUARDO ROCHA declarou que prestava serviços para o coacusado WALDOMIRO consistente em protocolar documentos por ele enviados (fls. 468/469). Diante do contexto da prova produzida nestes autos restou comprovada a participação do coacusado WALDOMIRO nos fatos descritos na peça acusatória, inclusive com confissão acerca dos fatos. De outro lado, não há prova suficiente a ensejar condenação pela imputação do delito de formação de quadrilha, eis que não restou suficientemente demonstrado nos autos que WALDOMIRO se associara aos demais co-réus de modo estável e permanente, havendo dúvidas efetivas de que ele mantivesse relações mais estreitas com as funcionárias do INSS REGINA e ROSELI. 2.3) REGINA HELENA DE MIRANDA e SOLANGE APARECIDA ESPALAO FERREIRA. Quanto à autoria delitiva destas coacusadas, a denúncia relata que seriam funcionárias do INSS e teriam participado do processo de concessão do benefício previdenciário. Verifica-se dos documentos encaminhados pelo INSS que as acusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO, no pedido de concessão de benefício de Jorge Itinoseki, teriam atuado nas fases de protocolo, informações de tempo de serviço e informações de valores, sendo que a servidora ROSELI SILVESTRE DONATO foi a última a atuar nessas fases. A servidora REGINA HELENA DE MIRANDA além de ter participado nas fases citadas, também participou na atribuição da DRD - Data da Regularização do Documento e formatação e concessão (fl. 670). Confira-se ainda os demais documentos juntados às fls. 670/678 e 883/990). Da análise dos citados documentos é possível constatar que a autoria delitiva está comprovada, pois elas teriam concorrido com a prática delitiva descrita na denúncia. Foram também juntados a estes autos pelo Ministério Público Federal, a título de prova emprestada, documentos referentes à quebra do sigilo bancário das acusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO, nos autos n.º 2001.61.81.002563-7, da 9ª Vara Federal Criminal (fls. 1080/1242). Constata-se dos aludidos documentos que a renda mensal declarada pelas coacusadas variava entre R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais) e R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), consoante fls. 1190/1196. No entanto, verifica-se na prova emprestada juntada a estes autos que a movimentação financeira das coacusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO era muito superior à renda declarada nos interrogatórios judiciais (fls. 1090/1188). Constata-se, outrossim, dos referidos documentos que as acusadas REGINA e ROSELI receberiam quase que diariamente valores que variavam entre R\$ 400,00 a R\$ 4.000,00, seja em cheque ou dinheiro. Foi então solicitado o envio de cópias microfilmadas dos cheques depositados e sacados das contas das acusadas. Por meio do rastreamento foi possível verificar que havia depósitos realizados por Eduardo Rocha nas contas da acusada REGINA HELENA (fls. 1198/1203, 1206/1209,). Além disso, identificou-se também que ocorriam depósitos entre as contas das acusadas, conforme se verifica dos extratos acostados aos autos (fls. 1231/1232). Observa-se, pois, que a movimentação financeira das coacusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO era incompatível com seus vencimentos e que receberam dinheiro de Eduardo Rocha, comprovadamente por meio de cheques conforme cópias nos autos. Portanto, os documentos relativos à quebra do sigilo bancário comprovam que não teria ocorrido simples negligência das acusadas ao analisar os documentos que instruíam o pedido de concessão do benefício previdenciário de Sinval Barbosa de Jesus, mas que certamente agiram de modo a obter vantagem indevida para si e para outrem, e induziram em erro a autarquia previdenciária causando-lhe prejuízos. Deste modo, resta caracterizada a autoria do delito por parte das coacusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO, porquanto ao analisar os documentos que instruíam o pedido de concessão do benefício previdenciário de Jorge Itinoseki, constava documentos ideologicamente falsos, de modo que induziram em erro o INSS com a concessão da aposentadoria. Com tal ação causaram prejuízos ao INSS na ordem de R\$ 24.257,32 (vinte e quatro mil, duzentos e cinqüenta e sete reais, trinta e dois centavos), no período compreend

ido entre 10/1998 a 04/2000 (fl. 69). Além disso, teriam obtido vantagem indevida para si e para outrem (Eduardo Rocha), estando assim, comprovada a prática do delito previsto no artigo 171, 3º, do Código Penal. De outra via, não há prova suficiente a ensejar condenação pela imputação do delito de formação de quadrilha, eis que não demonstrado nos autos que as acusadas teriam se associado aos demais co-réus de modo estável e permanente para a prática de crimes, havendo dúvidas efetivas de que elas mantivesse relações mais estreitas com o coacusado EDUARDO ROCHA. 2.4) JOSÉ EDUARDO ROCHA. Dos autos não se extraem elementos suficientes a autorizar um decreto condenatório em desfavor do coacusado JOSE EDUARDO ROCHA. Embora o coacusado tenha figurado como procurador o pedido de concessão do benefício de Jorge Itinoseki (fls. 19 E 27), observa-se do depoimento de EDUARDO ROCHA (fls. 468/469 e 531/534) que este colocava o nome dos filhos e esposa para atuarem como procuradores porque o INSS limitava o número de pedidos por procurador, tendo EDUARDO salientado que seu filho não teria tido nenhuma participação com os fatos. De outro lado, as poucas provas acostadas revelam-se demasiadamente frágeis, baseadas em conjecturas e suposições que não autorizam juízo de culpabilidade em relação ao ora acusado, mormente diante da sistemática de provas do sistema acusatório, onde não se presume, mas se prova, a culpa em sentido amplo; ônus que incumbe à acusação. No caso em exame, há fumaça de incerteza a encobrir a verdade real. Por força da garantia constitucional da presunção da inocência (CF, artigo 5º, inciso LVII), não pode a sanção penal ser cominada com base em frágeis suposições. Ao contrário: mister reste plenamente demonstrada a autoria do delito. Não surtindo, ao longo da instrução criminal, nenhuma prova robusta capaz de incriminar os réus referidos, a absolvição é medida que se impõe.

DISPOSITIVO Isto posto e considerando o mais que dos autos consta julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação penal para: a) ABSOLVER JOSÉ EDUARDO ROCHA da imputação que lhe é feita na denúncia, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; c) CONDENAR EDUARDO ROCHA (CPF n.º 076.913.608-78, RG n.º 3.185.606-SSP/SP, filho de Arthur Rocha e Coraly Silva Rocha), WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA (CPF n.º 005.110.998-00, RG n.º 1.139.780-9, filho de Antonio Joaquim Pereira e Isabel Maria), REGINA HELENA COSTA (CPF n.º 670.632.928-20, RG n.º 9.178063, nascida aos 05.04.1956, filha de José Rodrigues de Miranda e Teresa Pelegrino de Miranda) e ROSELI SILVESTRE DONATO (CPF n.º 006.857.768-08, RG n.º 10.515.863-x, nascida aos 17.07.1958, filha de Waldemar Silvestre e Diva Ronchi Silvestre), todos como incurso nas penas do artigo 171, 3º, do Código Penal. Passo a dosar a reprimenda dos condenados: EDUARDO ROCHA 1ª fase: EDUARDO agiu com dolo intenso no fito de alcançar vantagens pecuniárias em detrimento da sociedade. O motivo do crime outro não foi que a obtenção de lucro fácil, a inexigir de sua parte qualquer contrapartida laborativa lícita. O dano à coletividade avulta na medida em que o dispêndio da previdência com o pagamento reiterado de benefícios indevidos compromete a capacidade financeira da fazenda previdenciária para honrar futuras prestações efetivamente devidas. Bem sopesadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. 2ª fase: Não há circunstâncias agravantes e atenuantes a considerar. 3ª fase: Incide a causa de aumento de pena prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal no montante de 1/3 (um terço), totalizando, em definitivo, a pena em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão. O regime de cumprimento da reprimenda será, desde o início, o aberto, nas linhas do que dispõe o artigo 33, 3º, do Código Penal. Deverá pagar ainda pena de multa no valor de 30 (trinta) dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, por não se ter aferido condição econômica privilegiada do Réu. Satisfeitos os requisitos elencados no artigo 44, 2º, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (a pena de multa resta intacta) por duas penas restritivas de direitos de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal). Cada qual consistirá no pagamento de 10 (dez) salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, no total de 20 (vinte) salários mínimos, em prol do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS. WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA 1ª fase: WALDOMIRO agiu com dolo intenso no fito de alcançar vantagens pecuniárias em detrimento da sociedade. O motivo do crime outro não foi que a obtenção de lucro fácil, a inexigir de sua parte qualquer contrapartida laborativa lícita. O dano à coletividade avulta na medida em que o dispêndio da previdência com o pagamento reiterado de benefícios indevidos compromete a capacidade financeira da fazenda previdenciária para honrar futuras prestações efetivamente devidas. Bem sopesadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. 2ª fase: O acusado WALDOMIRO em seu interrogatório judicial confessou ter concorrido para a prática das fraudes ao encaminhar documentos ao coacusado EDUARDO ROCHA. Atualmente ele possui mais de 70 (setenta) anos, de modo também a incidir, cabendo, assim, a aplicação de causas atenuantes de pena, prevista no artigo 65, a e d. Em consequência, reduzo a pena em 1/3 terço perfazendo o total de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão. 3ª fase: Incide também a causa de aumento de pena prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal no montante de 1/3 (um terço), totalizando em a pena definitiva em 1 (um), 09 (nove) meses e 10 (dez) dias. O regime de cumprimento da reprimenda será, desde o início, o aberto, nas linhas do que dispõe o artigo 33, 3º, do Código Penal. Deverá pagar ainda pena de multa no valor de 30 (trinta) dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, por não se ter aferido condição econômica privilegiada do Réu. Satisfeitos os requisitos elencados no artigo 44, 2º, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (a pena de multa resta intacta) por duas penas restritivas de direitos de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal). Cada qual consistirá no pagamento de 10 (dez) salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, no total de 20 (vinte) salários mínimos, em prol do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS. c) REGINA HELENA DE MIRANDA. Considerando as consequências do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 24.257,32 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais, trinta e dois centavos), no período compreendido entre 10/1998 a 04/2000 (fl. 69). Além disso, a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas negativamente, haja vista que a codenunciada era servidora da Autarquia Federal e deveria zelar pelo patrimônio do ente público e não se locupletar de forma ilícita, caracterizando-se nítida violação de dever para com a Administração Pública. Bem sopesadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. 2ª fase: Não há circunstâncias agravantes e atenuantes a considerar. 3ª fase: Incide a causa de aumento de pena prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal no montante de 1/3 (um terço), totalizando, em definitivo, a pena em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão. O regime de cumprimento da reprimenda será, desde o início, o aberto, nas linhas do que dispõe o arti

go 33, 3º, do Código Penal. Deverá pagar ainda pena de multa no valor de 30 (trinta) dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, por não se ter aferido condição econômica privilegiada do Réu. Satisfeitos os requisitos elencados no artigo 44, 2º, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (a pena de multa resta intacta) por duas penas restritivas de direitos de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal). Cada qual consistirá no pagamento de 10 (dez) salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, no total de 20 (vinte) salários mínimos, em prol do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS. d) ROSELI SILVESTRE DONATO. Considerando as consequências do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 24.257,32 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais, trinta e dois centavos), no período compreendido entre 10/1998 a 04/2000 (fl. 69). Além disso, a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas

negativamente, haja vista que a codenunciada era servidora da Autarquia Federal e deveria zelar pelo patrimônio do ente público e não se locupletar de forma ilícita, caracterizando-se nítida violação de dever para com a Administração Pública. Bem sopesadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. 2ª fase: Não há circunstâncias agravantes e atenuantes a considerar. 3ª fase: Incide a causa de aumento de pena prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal no montante de 1/3 (um terço), totalizando, em definitivo, a pena em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão. O regime de cumprimento da reprimenda será, desde o início, o aberto, nas linhas do que dispõe o artigo 33, 3º, do Código Penal. Deverá pagar ainda pena de multa no valor de 30 (trinta) dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, por não se ter aferido condição econômica privilegiada do Réu. Satisfeitos os requisitos elencados no artigo 44, 2º, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (a pena de multa resta intacta) por duas penas restritivas de direitos de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal). Cada qual consistirá no pagamento de 10 (dez) salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, no total de 20 (vinte) salários mínimos, em prol do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS. Em face da condenação e enquanto durarem seus efeitos, decreto a suspensão dos direitos políticos dos condenados, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal, devendo, tão-logo passada em julgado a presente sentença, ser cientificado o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, a fim de que adote as providências pertinentes. Transitada em julgado, lancem-se o nome dos condenados no rol dos culpados e atualizem-se as informações junto ao Sistema de Informações Criminais da Polícia Federal (SINIC). Com o transito em julgado para o Ministério Público Federal tornem os autos conclusos para análise de eventual prescrição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Sentença de fls. 1529/1529 verso Vistos. Trata-se de embargos de declaração oposto pelo Ministério Público Federal em face da sentença proferida a folhas 1516/1523, que condenou os réus EDUARDO ROCHA; WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA; REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO a penas privativas de liberdade substituídas por penas restritivas de direito, nos termos do artigo 44 2º, do Código Penal. Alega o Parquet Federal que a sentença apresenta omissão/contradição, pois deixou de analisar as circunstâncias previstas no artigo 59 do Código Penal para verificar o cabimento da substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. Afirma que a contradição resume-se a considerar as condições desfavoráveis dos condenados para a fixação da pena privativa de liberdade acima do mínimo legal e desconsiderá-las quando da substituição destas penas por restritivas de direito. Requer a declaração da sentença embargada para que sejam sanadas as omissões/contradições apontadas. Os embargos foram interpostos no prazo previsto no artigo 382 do Código de Processo Penal. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Recebo os embargos, eis que tempestivos, a teor do art. 382 do Código de Processo Penal. No mérito PARCIAL RAZÃO assiste ao Ministério Público Federal, o que acarreta o recebimento dos presentes embargos com efeitos modificativos da decisão embargada. Constato que as questões manifestadas pelo embargante foram devidamente apreciadas na sentença, faltando apenas ressaltar que a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito decorre de avaliação subjetiva do juiz, nos termos previstos pelo artigo 59 do Código Penal, que considerará em sua avaliação a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do acusado e as circunstâncias da prática da infração, conforme dispõe o artigo 44, inciso III do Código Penal. Destaco que após a alteração introduzida pela Lei nº 9.714/98, não há impedimento legal para tal substituição sequer para os casos de reincidência, nos termos do 3º do artigo 44 do CP. Nesse passo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos lançados às fls. 1525/1526, apenas para aclarar a sentença proferida (fls. 1516/1523); acrescentando o que segue na fixação da dosimetria da pena de cada acusado: A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito é adequada à espécie vez que não se constata reincidência específica, sendo sua aplicação socialmente recomendável ao caso concreto, eis que sujeita a avaliação subjetiva do Juízo e facultada pelo artigo 44 3º do Código Penal. No mais, resta mantida a sentença prolatada a fls. 1516/1523 tal como lançada. Publique-se. Registre-se. Intime-se, retificando-se o registro da sentença original. Sentença de fls. 1535/1535 verso EDUARDO ROCHA; WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA; REGINA HELENA DE MIRANDA; ROSELI SILVESTRE DONATO, qualificados nos autos, foram condenados, por meio da sentença recorrível de fls. 1516/1523, respectivamente, a 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa; 1 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 30 dias-multa; 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa e 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, pela prática do crime capitulado no artigo 171, parágrafo 3º do Código Penal. A sentença, da qual o Ministério Público Federal interpôs embargos de declaração, parcialmente acolhidos pela sentença a fl. 1529, transitou em julgado para a acusação. A fls. 1532 a Defensoria Pública da União peticionou pleiteando o reconhecimento da extinção da punibilidade aduzindo a ocorrência da prescrição. Relatei o necessário. DECIDO. Considerando que a sentença de fls. 1516/1523, alterada em parte pela sentença a fl. 1529, transitou em julgado para a acusação, temos que, diante da pena em concreto aplicada, a teor dos artigos 110, parágrafos 1.º e 2.º, e 109, incisos IV e V, ambos do Código Penal, a pretensão punitiva estatal deveria ser exercida em quatro anos - em relação ao crime do artigo 171, 3º, do Código Penal, cuja pena aplicada não foi superior a 2 (dois) anos de reclusão e em oito anos para os casos em que a pena aplicada superou os dois anos de reclusão. WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA - pena em concreto fixada em 1 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 30 dias-multa: Há de reconhecer-se a prescrição da pretensão punitiva.

va. Da data do primeiro marco interruptivo da prescrição, consistente no recebimento da denúncia (artigo 117, inciso I, do Código Penal) ocorrido em 24 de setembro de 2002 (fl. 258), à prolação da sentença condenatória, decorreu lapso temporal superior a quatro anos; operando-se então, a teor dos artigos 109, inciso V, e 110, 1º, bem ainda do artigo 115, todos do Código Penal, a chamada prescrição retroativa. EDUARDO ROCHA; REGINA HELENA DE MIRANDA;

ROSELI SILVESTRE DONATO - pena em concreto fixada em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa: Não há reconhecer-se prescrição da pretensão punitiva, por não decorrido o intervalo de 8 anos entre marcos interruptivos. Eventual causa de aumento aplicada em decorrência da continuidade delitiva (artigo 71 do Código Penal) não é de ser considerada para efeito do cálculo prescricional, sendo objeto da Súmula 497 do Supremo Tribunal Federal. No entanto, no presente caso, o acréscimo à pena-base decorreu da incidência de causa de aumento de pena prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal, qual seja - ter sido o delito praticado em detrimento de entidade de direito público, conforme explicitado na 3ª fase da dosimetria da reprimenda. Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do condenado WALDOMIRO ANTONIO JOAQUIM PEREIRA, nos moldes do artigo 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso V c/c o artigo 110, 1º e 115, todos do Código Penal Pátrio. Sem custas. Notifique-se o Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Assim fica a sentenciada supramencionada INTIMADA, das r. sentenças com ciência de que findo o prazo editalício, começará a fluir o recursal, após o qual a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo, Cerqueira César, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 14 de setembro de 2010. Eu, _____ Maria Célia, RF 1168, digitei e eu _____ Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria conferi.

J u s t i ç a F e d e r a l / S P 5ª Vara Federal Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIOPRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Dr. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da Quinta Vara Criminal, em São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 - 5º andar - Cerqueira César, São Paulo/SP - CEP: 01410-001 - Tel/FAX: (11) 2172-6605/6615/6665, se processa a Ação Penal número 0005593-33.2004.403.6181, movida pelo Ministério Público Federal contra LEANDRO DA SILVA PRADOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 11.053.043/SSP/SP e CPF n. 264.593.718-73 e VLADIMIR DA SILVA PRADOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 11.105.305-5, CPF n. 264.639.158-74, demais dados qualificativos ignorados, como incurso nos artigos 95, letra d, e 1º da Lei 8.212/91 c.c. art. 71, do Código Penal, conforme denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em 02 de agosto de 2004 e recebida em 22 de janeiro de 2007. E como não foi possível intimá-los pessoalmente, pelo presente, INTIMA os referidos acusados, para que compareçam, acompanhados de advogado(s), à audiência, designada para o dia 21/OUTUBRO/2010, às 14H00, quando será realizado seu interrogatório. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 03 de setembro de 2010. Eu, __, Eliane A. Ferreira, Téc. Judiciária, RF 2605, digitei. E Eu, __, Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/09/2010

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO CESAR CONRADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0033033-88.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA DROGAVIP LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0033034-73.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: EGBERTO HEIN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0033035-58.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SKYFARMA DROG LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 0033036-43.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA NOVA CAMPO BELO LIMITADA
VARA : 6

PROCESSO : 0033037-28.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DROGANITA LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 0033038-13.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FLAG LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033039-95.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FACILMAIS LTDA EPP
VARA : 10

PROCESSO : 0033040-80.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ROSA DE SARON LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0033041-65.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DOMAR LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033042-50.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JARDIM CORISCO LTDA-ME E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 0033043-35.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF EXPANSAO LTDA - ME E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 0033044-20.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGACEREFAR LTDA ME E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 0033045-05.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VAN LTDA LTDA - ME E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 0033046-87.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANTONIO JAIME SOUZA LIMA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033047-72.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA TEC LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 0033048-57.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DOM JOSE YERVANT LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0033049-42.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANTONIO RUBENS MANGABEIRA DOS SANTOS ME
VARA : 7

PROCESSO : 0033050-27.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ESCORIAL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033051-12.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG RODRIMAR LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0033052-94.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: TRACTO COSM LTDA-ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033053-79.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PIRANI LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033054-64.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF ESPERANCA LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 0033055-49.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GILBERTO SIQUEIRA GOIANA
VARA : 1

PROCESSO : 0033056-34.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: BR PHARMA LTDA-ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033057-19.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG RODRIMAR LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033058-04.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA SUPPI LTDA-EPP
VARA : 8

PROCESSO : 0033059-86.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FARMAIS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033060-71.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA LAURA LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033061-56.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 4

PROCESSO : 0033062-41.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DIST PRO BEM LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 0033063-26.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CREMASCO LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0033064-11.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PONTO COM/ LTDA - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0033065-93.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FEM FCIA MANIP LTDA - ME
VARA : 7

PROCESSO : 0033066-78.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA TUDO LTDA EPP
VARA : 11

PROCESSO : 0033067-63.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: HOMEOP MURTINHO NOBRE LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 0033068-48.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BELA CINTRA LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0033069-33.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LOCATELLI LTDA-ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033070-18.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BUOZZI II LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033071-03.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VAI VOLTA LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033072-85.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MARIAN LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033073-70.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 4

PROCESSO : 0033074-55.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGAPIRES DROG LTDA EPP
VARA : 10

PROCESSO : 0033075-40.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JAIR ELIAS PEREIRA DROG-ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033076-25.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: BELS FAR DROG LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0033077-10.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: KAIZEM DROG LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 0033078-92.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA YOHANNA LTDA ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033079-77.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LAERCIO MOURA SANTOS DROG ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033080-62.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF VINHA LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033081-47.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CONSELHEIRO LTDA EPP
VARA : 10

PROCESSO : 0033082-32.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: POLIMPORT COM/ EXP LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 0033083-17.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RIQUISON MELLO FERREIRA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033084-02.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JORGINA MATOS DROG - ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033085-84.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CENTRAL YPE LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033086-69.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LIDER YAMASHITA LTDA - ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033087-54.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA TREBOR LTDA EPP
VARA : 5

PROCESSO : 0033088-39.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NILGIL LTDA ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033089-24.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: OLIVIA GOMES GONZALES - ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033090-09.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: COML/ DROGALDIN LTDA EPP
VARA : 4

PROCESSO : 0033091-91.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SANLY DROG PERF LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033092-76.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA 10 LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0033093-61.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANTONIO GUIDO RAMOS CARDOSO - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033094-46.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMALANE DROG LTDA-ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033095-31.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA MIKKY LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033096-16.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVO CENTRO LTDA EPP
VARA : 7

PROCESSO : 0033097-98.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ITABERABA LTDA-ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033098-83.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VAL DE PALMAS LTDA-ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033099-68.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA PENHA FRANCA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033100-53.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA SAO PEDRO DO LARGO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033101-38.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG KIKAFARMA LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033102-23.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SAUDE NAT COM SUPLEMENTOS NUTR LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 0033103-08.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LACERDA FRANCO LTDA-EPP
VARA : 5

PROCESSO : 0033104-90.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BOREAL LTDA-EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0033105-75.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ,
VARA : 4

PROCESSO : 0033106-60.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FABIO KENJI KUROIWA DROGARIA-EPP
VARA : 5

PROCESSO : 0033107-45.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JARDIM LIDIA LTDA ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033108-30.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 8

PROCESSO : 0033109-15.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DULCE II LTDA - ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033110-97.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG GALEIA LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 0033111-82.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CRISTIFARMA DROG LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033112-67.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PETERSON AUGUSTO DROG ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033113-52.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BOLSONI LIMAO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 0033114-37.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GERATHERM MEDICAL BRASIL LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 0033115-22.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GEOPHARMA S/A
VARA : 11

PROCESSO : 0033116-07.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGANOVA STO AMARO LTDA - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0033117-89.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SUSIBEL LTDA EPP
VARA : 5

PROCESSO : 0033118-74.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CIA BRAS DIST
VARA : 11

PROCESSO : 0033119-59.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BRITO LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033120-44.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA ZILDA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033121-29.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FL LTDA-ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033122-14.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: HELENA GIOVANNINI ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033123-96.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CRISTIANE BEZERRA SILVA DROG-ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033124-81.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LX TRANSP LOGISTICA DIST LTDA-ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033125-66.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ROSANGELA SANTOS TRANSPORTES ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033126-51.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: CB LIMA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033127-36.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FLORA SOUZA COM ERVAS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033128-21.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA FLAMINGO LTDA. - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0033129-06.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PROTEKNIKA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
VARA : 3

PROCESSO : 0033130-88.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CAMPOS GARCEZ LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0033131-73.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PHARMA & PHORMA FCIA MANIP LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033132-58.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA SHANGAI LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033133-43.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MEIRA GOMES LTDA-ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033134-28.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: OSVALDO SILVA NAT - ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033135-13.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MDR TRANSPORTES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0033136-95.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: POSTO MED PAM LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033137-80.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JADI LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0033138-65.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF BENASSI LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 0033139-50.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: BOVO & BOVO DROG LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033140-35.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGALIBRA LTDA ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033141-20.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA SAO JOAO DE PARELHEIROS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033142-05.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: COML/ CASPER LIBERO PROD FARM LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0033143-87.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: GIOVANNI MAGRO BERTE FCIA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033144-72.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA EVANGELHISTA LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 0033145-57.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG QUINTASFARMA LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033146-42.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CANGAIBA LTDA-ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033147-27.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG G SOUZA & V AMARAL LTDA-ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033148-12.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGALIDER PERF LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033149-94.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA DROGAGEMA LTDFE
VARA : 2

PROCESSO : 0033150-79.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA FERNANDES LEME LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033151-64.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PENHA BRASIL LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033152-49.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ADALVA LTDA - ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033153-34.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SIRLEI AP MANSANO SILVA ME
VARA : 2

PROCESSO : 0033154-19.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA LGN LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 0033155-04.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ITU LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033156-86.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANTONIO JOSE SILVA FCIA ME
VARA : 6

PROCESSO : 0034562-45.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. TAINA FERREIRA NAKAMURA
EXECUTADO: LOJAS ARAPUA S/A
VARA : 1

PROCESSO : 0034571-07.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA FISCAL DO FORUM FEDERAL RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0034572-89.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA FISCAL DO FORUM FEDERAL RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0034573-74.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0034574-59.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 0034575-44.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 0034576-29.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA LIMA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0034588-43.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034589-28.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034590-13.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034591-95.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034592-80.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034593-65.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0034594-50.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034595-35.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RONDONOPOLIS - MT
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034596-20.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE POA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034599-72.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0034600-57.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 0034601-42.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 0034602-27.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034603-12.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0034639-54.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034640-39.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JUNDIAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0034597-05.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00198 - RESTAURACAO DE AUTOS
PRINCIPAL: 0011386-43.1987.403.6182 (87.0011386-7) CLASSE: 99
PARTE AUTORA: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
ADV/PROC: PROC. VERA MARIA PEDROSO MENDES
PARTE RE: CALCITA IND E COM LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP029279 - WILSON BOAVENTURA CARDOSO PINTO
VARA : 4

PROCESSO : 0034598-87.2010.403.6182 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00198 - RESTAURACAO DE AUTOS
PRINCIPAL: 0508588-08.1994.403.6182 (94.0508588-3) CLASSE: 74
PARTE AUTORA: WILSON BOAVENTURA CARDOSO PINTO
ADV/PROC: SP029279 - WILSON BOAVENTURA CARDOSO PINTO
PARTE RE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. VERA MARIA PEDROSO MENDES
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0549487-95.1997.403.6100 (97.0549487-8) PROT: 24/03/1997
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA
EXECUTADO: BANCO CREDITO METROPOLITANO S/A
ADV/PROC: SP096539 - JANDIR JOSE DALLE LUCCA
VARA : 6

PROCESSO : 0000873-59.2000.403.6182 (2000.61.82.000873-5) PROT: 11/01/2000
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: BANCO CREDITO METROPOLITANO S/A
ADV/PROC: SP096539 - JANDIR JOSE DALLE LUCCA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA
VARA : 6

PROCESSO : 0041141-58.2000.403.6182 (2000.61.82.041141-4) PROT: 11/01/2000
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: BANCO CREDITO METROPOLITANO S/A
ADV/PROC: SP156380 - SHIRLEI CRISTINA DE MELO FERREIRA CRUZ E OUTRO
EXCEPTO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA
VARA : 6

PROCESSO : 0023620-84.2002.403.6100 (2002.61.00.023620-0) PROT: 23/09/2002
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: MARIA GRAZIA VERONESI E OUTROS
ADV/PROC: PROC. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA
VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000147
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000004

*** Total dos feitos _____ : 000153

Sao Paulo, 16/09/2010

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

5ª VARA PREVIDENCIARIA

5ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 14/2010

A Doutora TATIANA RUAS NOGUEIRA, MM. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora Elizabeth Soares Barrozo, Técnica Judiciária, RF 3765, Diretora de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 20/09/2010 a 08/10/2010 (20 dias);

RESOLVE designar o servidor Ricardo Caserta, Analista Judiciário, RF 5911, em substituição, durante o período de férias da servidora Elizabeth Soares Barrozo, ou seja, de 20/09/2010 a 08/10/2010.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
São Paulo, 15 de setembro de 2010.

TATIANA RUAS NOGUEIRA
Juíza Federal

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA - EDITAL

- ADV. DR. JOSÉ DANTAS LOUREIRO NETO - OAB/SP 264.779-A -

Fls. 157/160: Ante a informação do patrono da parte autora de que a petição de fls. 122/140 pertence à outro advogado, o que de fato verifico nesta data, desentranhe-se referida petição, acostando-a à contracapa dos autos, intimando-se posteriormente, por expediente, o DR. JOSÉ DANTAS LOUREIRO NETO - OAB/SP 264.779-A, para retirá-la em secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação do peticionário, archive-se a petição em pasta própria.

Após, venham os autos conclusos para designação de perícia.

Int.